



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 239/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ DA ROCHA FURTADO E A EMPRESA WEBERTH B. SOUSA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Barão de Gurgueia, 443, Centro, União-PI, por intermédio do **HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ DA ROCHA FURTADO**, com sede na Rua São Paulo, S/N, Bairro São Judas Tadeu, C.N.P.J. nº 18.488.308/0001-93, neste ato representado pela Sra. Thayrine Santos Moura Pimentel, CPF: 017.522.763-29, diretora do hospital Municipal, nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **WEBERTH B. SOUSA-HBMED**, inscrita no C.N.P.J. nº 07.563.176/0001-09, estabelecida na cidade de Teresina-PI, Av Visconde da Parnaíba, 2475, sala 03, Jockey Club; e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **WEBERTH BARBOSA SOUSA**, CPF nº 411.899.573-53 tendo em vista o que consta no Processo nº 001.0002615/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 041/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contratação de empresa para o fornecimento de material hospitalar em função da pandemia do covirus para atender as necessidades do hospital dr josé da rocha furtado em função da pandemia do coronavirus (covid-19) no município de União-Pi, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de Dispensa 041/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	UND	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
01	BOTA CANO LONGO EMBORRACHADA NUMEROS DIVERSOS.	PAR	10	R\$ 72,80	R\$ 728,00
03	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO	UND	5	R\$ 691,50	R\$3.457,50
04	MASCARA DE VENTURI ADULTO	KIT	5	R\$ 105,10	R\$ 525,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



05	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	UND	2	R\$ 428,70	R\$ 857,40
06	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATORIO (AMBÚ)	UND	1	R\$ 428,70	R\$ 428,70
TOTAL GERAL					R\$ 5.997,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e vinte) dias, com início na data de 23/06/2020 e encerramento em 23/12/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.997,10 (cinco mil e novecentos e noventa e sete reais e dez centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte de recursos: 213

Programa de Trabalho: 10.302.0005.2040

Elemento de Despesa: 339030

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

A *[Handwritten signature]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica designado o servidor (a) João Carlos Xavier de Lima, portador do CPF de nº 176.831.492-68 como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação n° 041/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.


16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

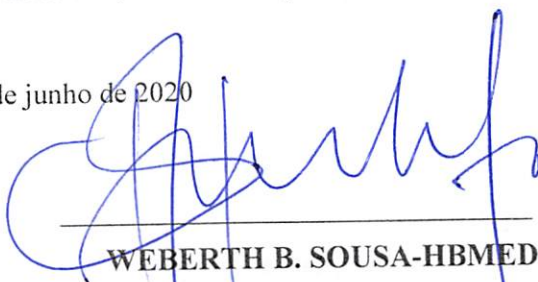
17.1. É eleito o Foro da União-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União-PI, 23 de junho de 2020



THAYRINE SANTOS MOURA
PIMENTEL
Diretora do Hospital
Responsável legal da CONTRATANTE



WEBERTH B. SOUSA-HBMED
C.N.P.J. n° 07.563.176/0001-09
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF N° _____

2- _____ CPF N° _____